

ANEXO I – NORMAS COMPILADAS: PROMOÇÃO CLASSE D – PROF. TITULAR

SEÇÃO I – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

1º – A promoção para a Classe D ocorrerá mediante o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, no último nível da Classe C (Professor Associado) e o atendimento aos seguintes requisitos:

- I.** Possuir o título de Doutor;
- II.** Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III.** Obter aprovação em defesa de tese acadêmica inédita ou de memorial.

Parágrafo único – A opção entre a tese ou o memorial deve ser formalizada pelo docente no ato da solicitação da avaliação.

2º – O processo de avaliação para a Classe D compreende as seguintes etapas:

- I.** Avaliação de Desempenho: análise documental que deve contemplar a trajetória acadêmica em sua totalidade;
- II.** Defesa de Tese ou Memorial: apresentação pública perante Comissão Especial.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E PESOS

3º – Cada item da avaliação será pontuado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º – A nota final será calculada pela média ponderada:

Avaliação de Desempenho: Peso 7;
Defesa de Tese ou Memorial: Peso 3.

§ 2º – A nota em cada etapa será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial Avaliadora.

§ 3º – Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das etapas.

4º – A Avaliação de Desempenho (Peso 7) observará os seguintes sub-créditos:

- 1.** Ensino e Orientação: Peso 3;
- 2.** Produção Intelectual (Pesquisa, Extensão, Prêmios): Peso 4;
- 3.** Gestão Acadêmica e Representação: Peso 3.

§ 1º – Os critérios detalhados de pontuação serão definidos por cada Unidade Acadêmica e homologados pelo CEPE.

SEÇÃO III – DOS PROCEDIMENTOS E RITOS DE DEFESA

5º – O pedido de promoção deve ser dirigido ao Diretor da Unidade Acadêmica, instruído com:

- I.** Ficha funcional e Currículo Lattes atualizado em 5 (cinco) vias impressas (apenas uma com comprovantes);
- II.** Memorial que consistirá em texto descritivo circunstanciado da trajetória docente, ou Tese em 5 (cinco) vias impressas (apenas uma com comprovantes).

§ 1º – A nota final será calculada pela média ponderada:

Avaliação de Desempenho: Peso 7;
Defesa de Tese ou Memorial: Peso 3.

§ 2º - A nota em cada etapa será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Especial Avaliadora.

6º – As defesas dos memoriais serão públicas, e nelas os membros da Comissão arguirão o candidato acerca de sua trajetória no que diz respeito aos seguintes aspectos:

- I.** produção científica, tecnológica ou artística;
- II.** metodologias empregadas em seus trabalhos, dificuldades e problemas encontrados e superados;
- III.** importância de que se revestem os resultados obtidos no contexto acadêmico.

7º – Quanto as defesas de teses acadêmicas inéditas, relacionadas à área de conhecimento do docente, a Comissão avaliará os seguintes aspectos:

- I.** domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;
- II.** ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;
- III.** contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente.

8º – O rito da defesa seguirá os seguintes parâmetros:

Tempo de Exposição: Máximo de 60 minutos para o candidato.

Arguição: Até 30 minutos por examinador.

Diálogo: Se houver acordo, admite-se o regime de diálogo (máximo de 1 hora total), zelando pelo equilíbrio do tempo.

Na avaliação da tese inédita: A Comissão observará obrigatoriamente o ineditismo, o mérito e a contribuição científica à área de conhecimento.

9º – O docente não promovido poderá submeter novo pedido após o interstício de 1 (um) ano.

SEÇÃO IV – DAS COMISSÕES ESPECIAIS AVALIADORAS

10º – A Comissão será composta por 4 (quatro) membros titulares, sendo:

3 (três) membros externos à Universidade de Brasília (UnB) 1 (um) membro suplente;
1 (um) membro interno da UnB, 1 (um) membro suplente.

Parágrafo único – Todos os membros devem, obrigatoriamente, ser Professores Titulares (ou equivalentes) na mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

11º – É vedada a participação, na Comissão Especial Avaliadora, de cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau (consanguíneos ou por afinidade).

SEÇÃO V – DOS RECURSOS

12º – O docente que for considerado não habilitado à promoção poderá solicitar reconsideração à Comissão Especial Avaliadora (classe D), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada.

A Comissão Especial se manifestará sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 30 dias, mediante decisão motivada.

13º – Recurso ao CEPE será decidido no prazo máximo de 30 dias, sendo facultado solicitar esclarecimentos à Comissão.

Parágrafo único – O prazo poderá ser dilatado até o dobro, mediante justificativa.